

PROTOCOLO GERAL  
Nº 64156.002747/2022-25



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO  
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

ASSUNTO:  
Pregão SRP nº 04/2022  
Aquisição de material de limpeza.

**VOLUME: V**

**PÁGINAS: 801 a 1000**

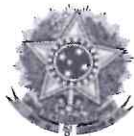
**SEÇÃO:** Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 12º Batalhão de Suprimento.

**INTERESSADO:** 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO.

**ASSUNTO:** PREGÃO Nº 04/2022 – Aquisição de material de limpeza.

**MOVIMENTO DO PROCESSO**

DESTINO	DATA		DESTINO	DATA	
1. CJU/AM		2022	17.		
2.			18.		
3.			19.		
4.			20.		
5.			21.		
6.			22.		
7.			23.		
8.			24.		
9.			25.		
10.			26.		




**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO  
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

**TERMO DE ABERTURA DE VOLUME**

Nos termos do disposto no art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lavro a abertura do volume Nº 05 do referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2022 do Processo Administrativo Nº 64156.002747/2022-25 cujo objeto é aquisição de material de limpeza para o 12º Batalhão de Suprimentos.

Manaus-AM, 25 de maio de 2022.

  
**SILVIA PINHEIRO DA SILVA – 2º Ten**  
**Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos**

noutra autoridade pública” (Recommendation of the OECD Council on Fighting Bid Rigging in Public Procurement, 2012, p. 8. Acesso em 29 de setembro de 2020.) em: <http://www.oecd.org/competition/guidelinesforfightingbidrigginginpublicprocurement.htm>.



133. Decidido pela opção do orçamento sigiloso, o órgão deve definir como guardará o sigilo da estimativa de custos realizada. Como a legislação brasileira, acertadamente, não esmiuçou este procedimento, normas internas devem disciplinar de que forma isto será feito, estabelecendo a competência para a realização da estimativa de custos e a responsabilidade pela guarda de seu sigilo (quando necessário) a determinado agente ou setor específico.

134. Por hora, não foram estabelecidos normas com os parâmetros para que se adote uma ou outra opção. A decisão compete à autoridade que, evidentemente, deverá municiar-se das informações sobre o mercado do objeto licitado, coletadas por ocasião do estudo técnico preliminar.

135. Como norte, nos parece plausível recomendar que a escolha recaia sobre a opção que amplie a competitividade e, como consequência, tenha maior aptidão para a obtenção da melhor proposta.

136. Qualquer que seja a opção do Gestor, deverá ser devidamente motivada nos autos.

137. **No caso, verifica-se que o Valor Total Estimado para a contratação consta no Termo de Referência, item 18, à fl. 769, não havendo que se cogitar no seu caráter sigiloso.**

### Previsão de recursos orçamentários

138. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, IX, Lei 8.429, de 1992, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993.

139. Cabe também alertar para que seja anexada a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

140. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52, do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

141. Em se tratando de licitação para Registro de Preços é aplicável a Orientação Normativa AGU n. 20/2009, nos seguintes termos: "Na licitação para registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato". Portanto, o órgão deverá zelar pelo seu cumprimento e promover a indicação em momento anterior à celebração do contrato ou retirada do respectivo termo substitutivo.

142. No mesmo sentido o Decreto nº 7.892, de 2013, em seu artigo 7º, § 2º, e o Decreto nº 10.024, de 2019, artigo 8º, inciso IV.

### Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio

143. O art. 8º, inc. VI, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exige a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio. **Por essa razão, consta nos autos o ato de designação do pregoeiro, como também da respectiva equipe de apoio às fls. 31/33.**

### Intenção de Registro de Preços

144. Nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 7.892, de 2013, cabe ao órgão gerenciador registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

145. Outrossim, conforme art. 4º, §1º, do Decreto 7.892, de 2013 (com a redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014), o órgão poderá dispensá-la, justificadamente.

146. **No presente caso, fora acostada a IRP às fls. 622/625.**

147. **Constam nos autos as seguintes documentações:**



- o Manifestação de interesse - 1º BIS Aeromóvel;
- o Manifestação de interesse - 2º GptE;
- o Manifestação de interesse - 4º CGEO);
- o Manifestação de interesse - Comando da 12ª RM;
- o Manifestação de interesse - Centro de Embarcações do CMA;
- o Manifestação de interesse - CIGS;
- o Manifestação de interesse - Comando do CMA - Comando de Fronteira;
- o Manifestação de interesse - 4º BAVEX;
- o Manifestação de interesse - Parque Regional de Manutenção;
- o Manifestação de interesse - Colégio Militar de Manaus;
- o Manifestação de interesse - CRO-12.

### Minuta do Edital e Anexos

148. O art. 8º, inc. VII e VIII, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exige que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

149. Nesse aspecto, não existe nenhuma ressalva a se fazer, visto que os documentos essenciais se encontram nos autos.

### ANÁLISE DAS MINUTAS

#### Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos

150. Inicialmente, cumpre destacar que o órgão adotou os modelos elaborados nacionalmente pela AGU. Esta adoção é, inclusive, recomendada pela Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, artigos 29 e 35:

Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.

Art. 35. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º No caso da contratação de prestação de serviços por meio do sistema de credenciamento, deverão ser observadas as diretrizes constantes do item 3 do Anexo VII-B.

151. Embora a presente contratação não envolva serviços, pode-se identificar na adoção das minutas padronizadas pela AGU uma boa prática administrativa replicável nas licitações de aquisição.

152. De qualquer forma, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, o gestor responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

153. Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é importante que o órgão acompanhe eventuais atualizações feitas pela AGU.



## Termo de Referência

154. O termo de referência é o “documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares” (art. 3º, inc. XI, do Decreto nº 10.024, de 2019) que contempla, além do detalhamento do objeto, os requisitos para participação no certame, seu processamento, até final contratação e a execução contratual.

155. Em sua elaboração, o órgão deve atentar para os requisitos descritos no art. 3º, inc. XI, alínea a e 14, incs. II, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico).

156. **No caso específico dos autos, o Termo de Referência devidamente aprovado foi anexado às fls. 652/769.**

157. **Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele parece conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes.**

## Edital

158. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 14, inc. III e IV, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico), art. 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 (SRP) e art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993.

159. No que tange à nossa específica atribuição, de análise das minutas, conforme atestado no processo, o órgão consulente utilizou as pertinentes minutas disponibilizadas pela AGU, tornando desnecessárias maiores observações jurídicas sobre seu conteúdo.

160. **A minuta do edital consta às fls. 627/651.**

161. **O subitem 4.2.6, apresenta vedação à participação de consórcios no presente certame.** No art. 33 da Lei nº 8.666/93, verifica-se que o legislador não criou regra expressa acerca da obrigatoriedade ou não da participação dos consórcios. Essa decisão ficará a cargo do administrador, que deve ter como prumo de sua decisão a obtenção das melhores condições para ampliar a competitividade do certame.

162. Certamente existirão situações em que a participação de consórcios ocorrerá pela própria complexidade do certame ou pelo tamanho do objeto contratual envolvido; nesse caso, permitir tal coligação empresarial fomentará a competitividade, pela união e participação de empresas que não teriam condições de isoladamente participar da competição. Noutras hipóteses, a participação de consórcio pode não parecer justificável nem ser interessante à competitividade, fomentando indevidos acordos entre empresas que intentam dominar o mercado.

163. **A opção do administrador de vedar a participação de empresas em consórcio deve ser motivada, com a devida justificativa e manifestação do setor técnico, sob pena de caracterizar restrição à competitividade. Essa decisão deve ter como parâmetro a ampliação da competitividade e a complexidade do objeto contratual envolvido. Omissão a sanar.**

## Da Ata de Registro de Preços

164. Nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 7.892, de 2013, cabe ao órgão gerenciador registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

165. Outrossim, conforme art. 4º, §1º, do Decreto 7.892, de 2013 (com a redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014), o órgão poderá dispensá-la, justificadamente.

166. **A minuta da Ata de Registro de preços foi anexada às fls. 770/774, conforme modelo da AGU.**

167. **Nota-se que o consulente não preencheu a tabela do item 3.1 com os nomes dos órgãos participantes. Omissão a sanar.**

168. **Verifica-se que, em relação à adesão à Ata por órgão não participante da licitação, houve a permissão pelo órgão assessorado (item 4, fl. 771). Sobre o tema, o Acórdão 1297/2015-Plenário, do Tribunal de Contas da União decidiu que a mera previsão, no Edital de Licitação, da possibilidade de adesão de outros órgãos (caronas) deve ser justificada:**

“...a possibilidade de adesão para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) não é uma obrigatoriedade a constar impensadamente em todos os editais de pregões para registro de preços, ...mas sim uma medida anômala e excepcional, uma faculdade que deve ser exercida de forma devidamente motivada” (TCU, Ac. n. 757/2015 – Plenário – g.n.).



169. Mais recentemente tem-se o posicionamento do Ministro Bruno Dantas em trecho de seu voto exarado no Acórdão 311/2018-Plenário:

"Conforme venho reiterando em diversos julgados sob a minha relatoria (a exemplo do item 9.3.4 do Acórdão 757/2015-TCU-Plenário e do item 9.3.2 do Acórdão 1.297/2015-TCU-Plenário), resta claro, à luz do art. 9º, inciso III, in fine, do Decreto 7.892/2013, que a inserção de cláusula em editais licitatórios permitindo a adesão tardia é uma faculdade do órgão gerenciador. Nessa esteira, é certo que tal ato, embora discricionário, não prescinde de motivação. Tenho constatado que uma cláusula deste tipo (permitindo a adesão tardia) é inserida de forma repetida e impensada em quase todos os editais de pregões para Sistema de Registro de Preços. No mais das vezes, costuma-se alegar que sua inserção seria justificável porque traria alguma espécie de economia de escala. Todavia, trata-se invariavelmente de mera alegação genérica, sem nenhum lastro em estudos técnicos relacionados especificamente ao objeto que se deseja licitar e realizados preliminarmente à contratação que se almeja."(g.n)

170. Assim, a possibilidade de adesão só deve ser mantida se, efetivamente, através de estudos técnicos relacionados especificamente ao objeto, reste demonstrada, de forma clara e objetiva, a pertinência da permissão, o que deve ser amplamente justificado.

171. **Consta a justificativa para a permissão de adesão tardia à fl. 35/37.**  
2. Nesse ponto, **recomenda-se que o consultante demonstre o benefício que será obtido pela possibilidade de adesão prevista no edital.** Insta dizer que a Administração deverá avaliar se a possibilidade de "carona" trará maior vantajosidade (ex.: ganhos da economia de escala) ou competitividade ao certame ou, ainda, outro benefício de ordem prática que justifique a medida. **Caso contrário, excluir a previsão.**

#### Minuta de Contrato ou Instrumento Substitutivo

173. **No caso vertente, a autoridade assessorada irá formalizar instrumento contratual compatível com o objeto da licitação, conforme fls. 775/779.**

174. A presente minuta também foi lastreada em minutas disponibilizadas pela AGU, tornando desnecessárias maiores observações jurídicas sobre seu conteúdo.

#### CONCLUSÃO

175. Em face do exposto, restrito ao exame dos aspectos jurídico-formais do processo, em atenção ao Artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, **opinamos**, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **pela não existência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, porém o órgão deve observar as orientações contidas nos parágrafos negritados e sublinhados deste parecer. Somente após o acatamento de todas as recomendações emitidas ao longo do parecer será possível dar-se o prosseguimento do processo, nos seus demais termos, sem nova manifestação desta CJU.**

176. Em resumo, o que não isenta o órgão de analisar integralmente este parecer, recomenda-se:

- Atentar-se para os limites de contratação previstos no decreto nº 10.193, de 2019;
- Certificar-se quanto à descrição do objeto da contratação, sem detalhes que possam frustrar o caráter competitivo do certame;
- Justificar o quantitativo com base em fatos concretos;
- Certificar-se quanto à inexistência de atos impeditivos à realização da despesa;
- Certificar-se de que a pesquisa de preços representa o valor de mercado;
- Justificar ou desconsiderar os valores discrepantes;
- Indicar a periodicidade da contratação;
- Atentar para a instrução processual em ordem sequencial e cronológica;
- Atender todas as recomendações dadas na análise das minutas;
- Atender as demais recomendações presentes no opinativo.

177. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer será possível dar-se o prosseguimento do processo, nos seus demais termos, sem nova manifestação desta CJU.

178. Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e à legislação que rege a matéria.
179. É o parecer.

Manaus, 29 de maio de 2022.



(assinado digitalmente)  
FRANCISLÉA NAZARÉ CAXEIXA DE MENEZES FALCÃO  
ADVOGADA DA UNIÃO  
CONSULTORA JURÍDICA DA UNIÃO NO AMAZONAS

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64156002747202225 e da chave de acesso 67b1133b

Documento assinado eletronicamente por FRANCISLEA NAZARE CAXEIXA DE MENEZES FALCAO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 897995813 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FRANCISLEA NAZARE CAXEIXA DE MENEZES FALCAO. Data e Hora: 29-05-2022 12:02. Número de Série: 383535827408607648343036252. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO  
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

### TERMO DE CORREÇÃO

Pregão SRP 4/2022 – NUP 64156.002747/2022 – 25

Conforme orientações recebidas no PARECER n. 00097/2022/CJU-AM/AGU, foram lidas todas as páginas e observadas integralmente todas as recomendações para o prosseguimento do certame, com o saneamento de todos os óbices que foram apontados.

.Manaus-AM, 29 de maio de 2022.

**EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TC**  
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO  
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

**MINUTA DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022**

**(Processo Administrativo nº 64156.002747/2022-25)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 12º Batalhão de Suprimento (12º B Sup), por meio da Seção de Licitações e Contratos, sediado a Rua Marechal Bittencourt, nº 55, Bairro Santo Antonio, Manaus - AM, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/06/2022

Horário: 09h30min: 00 horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

***Critério de Julgamento: menor preço por item***

**1. DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de limpeza para atender as necessidades do 12º Batalhão de Suprimento e órgãos participantes todas as organizações militares vinculado ao exercito em Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

## 3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. Para os itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 51, 53, 54, 55, 57, 59, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94

a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2 . Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor *total do item*
  - 6.1.2. Marca;
  - 6.1.3. Fabricante;
  - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor *do item*
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzidos:
- 7.26.1. no país;
  - 7.26.2. por empresas brasileiras;
  - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.3. Em caso de solicitação de catálogos, folhetos ou documentos equivalentes, o mesmo deverá estar em língua portuguesa ou traduzido para o português (art 224 – Código Civil).
- 8.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante, que envie, por meio eletrônico, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto- lei nº 228, de 28 de fevereiro de 1967 e da Lei nº 8.248, de 23 de Outubro de 1991.
- 8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante. As propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.11. **Habilitação jurídica:**
- 9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 1971;

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.8. -

9.12.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.13. Qualificação Econômico-Financeira.**

- 9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.13.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- 9.13.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido

mínimo de 10 (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.14. Qualificação Técnica**

- 9.14.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 9.14.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (Atestado de Capacidade Técnica)
- 9.14.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.23.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 1 (Hum) dia, [mínimo de 24 horas], a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. **Será considerada como proposta vencedora a última proposta registrada no sistema eletrônico, desta forma fica dispensado o licitante de encaminhar a proposta final escrita, datilografada ou digitada. Salvo se solicitado pelo pregoeiro.**

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**17.4. prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência..**

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contratou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 1.1..1. 22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

**24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [salc12bsup@hotmail.com](mailto:salc12bsup@hotmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Marechal Bittencourt, nº 55, Bairro Santo Antonio, Manaus - AM, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos ~~e/ou obtidos~~ no endereço Rua Marechal Bittencourt, nº 55, Bairro Santo Antonio, Manaus - AM, nos dias úteis, no horário das 09:30 horas às 15:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato e

25.12.4. ANEXO IV – Modelo Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Manaus – AM, 03 de junho de 2022.



**EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO  
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I**

Processo Administrativo Nº 64156.002747/2022-25 - 12º B Sup

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Planilha unificada do Órgão gerenciador e órgão participante

<b>Órgão Gerenciador: 12º Batalhão de Suprimento e organizações militares participantes</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CÓD CATMAT	UNIDADE	TOTAL	Valor maximo aceitável	Valor Total
1	Acidulante, tipo líquido, função neutralizador resíduo alcalino e alvejante químico, aplicação lavanderia hospitalar	224832	Frasco 1L	6330	R\$ 5,50	R\$ 34.815,00
2	SABÃO BARRA\, TIPO:COCO NATURAL\, PESO:200 G\, FORMATO:RETANGULAR\, COR:BRANCA	254879	Unidade	7320	R\$ 5,40	R\$ 39.528,00
3	Alcool etílico 70%	380018	Frasco 500ml	7255	R\$ 11,90	R\$ 86.334,50
4	Álcool etílico p/ limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, aplicação limpeza, concentração 92,8 inpm	390766	Frasco 1L	8045	R\$ 11,99	R\$ 95.735,50
5	Álcool etílico p/ limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, composição hidroalcolica, aparência visual gel, aplicação produto limpeza doméstica, concentração 65 inpm	386905	Frasco 500g	4760	R\$ 11,90	R\$ 56.644,00
6	Aromatizante e odorizador sanitário com uma haste e uma pedra sanitária	150224	Und	9570	R\$ 8,00	R\$ 76.560,00
7	Balde plástico, capacidade 15 litros, uso geral, preto ou verde escuro, com alça metálica.	94382	Und	1790	R\$ 20,04	R\$ 35.871,00
8	Balde plástico, capacidade 20 litros, uso geral, preto ou verde escuro, com alça metálica.	321573	Und	1838	R\$ 12,95	R\$ 23.802,00

9	Balde plástico, capacidade 8 litros, uso geral, preto ou verde escuro, com alça metálica.	381531	Und	1309	R\$ 15,56	R\$ 15.077,64
10	CERA PINTURA AUTOMOTIVA	17396	lata	883	R\$ 11,55	R\$ 10.198,65
11	Cera líquida p/ polimento de piso, composição canaúba, parafina, emulsificante, características adicionais: com fragrância, incolor, com registro na anvisa.	411673	galão c/ 5 litros	1018	R\$ 25,00	R\$ 25.450,00
12	Corda para varal, 100% poliéster, extensão 15 metros, nº 3.	108308	Und	788	R\$ 4,80	R\$ 3.782,40
13	Desentupidor de pia para uma limpeza rápida e prática em lavabos, banheiras, lavanderias, chuveiros e pias com cabo metálico. COMPRIMENTO CABO:20 CM, TIPO:SANFONADO	446101	Und	847	R\$ 7,00	R\$ 5.929,00
14	Desentupidor para vaso sanitário, borracha flexível, cor preta com 10 cm, cabo de madeira com 50 cm (mínimo).	241711	Und	4432	R\$ 8,90	R\$ 39.444,80
15	Desinfetante, composição à base de glicoprotamina e cloreto de benzalcônio, forma física solução aquosa	433058	litro	16452	R\$ 9,80	R\$ 158.289,60
16	Detergente líquido, composição tensoativos aniônicos biodegradáveis, aplicação remoção gordura e sujeira em geral., características adicionais incolor, aspecto físico líquido	307034	Embalagem 500ml	13785	R\$ 6,00	R\$ 82.710,00
17	Dispenser papel toalha com alavanca, para bobinas de 20cm x 200 m, branco, base e tampa em ABS, fechamento com chave, acompanha kit fixação parede, dimensões aprox.: 4Dimensões do produto; 33,5 cm (altura) x 26,0 cm (largura) x 23,5 cm (profundidade).	457087	Und	1542	R\$ 160,00	R\$ 246.720,00
18	Dispenser para papel higiênico para rolos de até 400 metros, com fechadura, material da base e da tampa em ABS cor branca, fechamento com chave; com kit de fixação na parede de alvenaria (buchas e parafusos), dimensões aprox. 28x28x12 cm (AxLxP).	438912	Und	549	R\$ 27,20	R\$ 42.241,60
19	CARRETEL TIPO:ENROLADOR MANGUEIRA DE JARDIM MODELO:MÓVEL ACOPLADO AO CARRINHO MATERIAL ESTRUTURAL:ALUMÍNIO CAPACIDADE:50 METROS DE MANGUEIRA COMPONENTES BÁSICOS:ENGATE RÁPIDO E MANGOTINHO	479298	Und	781	R\$ 226,75	R\$ 40.134,75
20	Escova limpeza geral com suporte em forma de copo, material corpo plástico, material cerdas náilon, características adicionais formato arredondado, aplicação vaso sanitário.	333358	Und	1535	R\$ 8,93	R\$ 13.707,55

21	ESCOVA LIMPEZA GERAL\, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO\, MATERIAL CERDAS:NÁILON\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO\, COMPRIMENTO:12\,50 CM\, LARGURA:6 CM\, ESPESSURA:4 CM	448503	Und	1642	R\$ 8,20	R\$ 13.464,40
22	ESPONJA LIMPEZA\, MATERIAL:ESPUMA / NYLON\, FORMATO:RETANGULAR\, ABRASIVIDADE:MÍNIMA / MÉDIA\, APLICAÇÃO:UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLA FACE\, COMPRIMENTO MÍNIMO:110 MM\, LARGURA MÍNIMA:75 MM\, ESPESSURA MÍNIMA:20 MM	419326	Und	20370	R\$ 1,91	R\$ 38.906,70
23	ESTOPA\, MATERIAL:FIO ALGODÃO\, APLICAÇÃO:POLIMENTO E LIMPEZA ESPECIAL\, COR:BRANCA	243579	Saco 400 g	2922	R\$ 7,99	R\$ 23.346,78
24	ESTOPA\, MATERIAL:FIO ALGODÃO PURO\, APLICAÇÃO:POLIMENTO E LIMPEZA ESPECIAL	227345	Pacote 1 Kg	2832	R\$ 8,00	R\$ 22.656,00
25	FLANELA\, MATERIAL:ALGODÃO\, COMPRIMENTO:40 CM\, LARGURA:60 CM\, COR:AMARELA	240448	Und	8340	R\$ 2,99	R\$ 24.936,60
26	Multi Inseticida Aerosol 360ml	484679	Und	6635	R\$ 9,89	R\$ 65.620,15
27	Limpador base ácida, composição básica ácido sulfônico, fluorídrico e muriático, aspecto físico líquido, cor incolor, aplicação limpeza de pisos, características adicionais biodegradável	368775	Und	2155	R\$ 9,34	R\$ 20.127,70
28	LIMPADOR VIDRO\, MATERIAL CABO:ALUMÍNIO\, MATERIAL BASE:POLIPROPILENO\, COMPRIMENTO CABO:6 M\, TIPO:RODO\, APLICAÇÃO:LIMPEZA DE PAREDE\, VIDRO E PISO\, COMPRIMENTO BASE:25\,5 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTENSOR AJUSTÁVEL	472872	Und	3692	R\$ 11,93	R\$ 44.045,56
29	LIXEIRA\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, CAPACIDADE:15 L\, TIPO:TAMPA E PEDAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CILÍNDRICA	414415	Und	928	R\$ 162,00	R\$ 150.336,00
30	Espanador com pena de avestruz, cabo madeira 40 cm (mínimo).	226824	Und	962	R\$ 27,99	R\$ 26.926,38
31	Lixeira simples de plástico capacidade 10 L	328757	Und	1372	R\$ 6,23	R\$ 8.547,56
32	Lustra móveis, ceras naturais, lavanda, frasco com 500 ml.	226950	Fraco 500ml	3605	R\$ 11,99	R\$ 43.223,95
33	Luva borracha, material látex antiderrapante, tamanho médio, características adicionais sem forro, uso limpeza em geral.	262981	Par	4270	R\$ 2,64	R\$ 11.272,80
34	Luva forrada, material látex antiderrapante, aplicação multiuso, tamanho G.	264817	Par	2845	R\$ 3,30	R\$ 9.388,50

35	Luva forrada, material látex antiderrapante, aplicação multiuso, tamanho M.	339192	Par	2595	R\$ 2,74	R\$ 7.110,30
36	Luva forrada, material látex antiderrapante, aplicação multiuso, tamanho P.	327843	Par	1735	R\$ 3,21	R\$ 5.569,35
37	REFIL ODORIZADOR DE AMBIENTES\, APRESENTAÇÃO:AEROSOL\, FRAGRÂNCIA:ARES DE VERÃO\, CAPACIDADE DE SPRAY:300 ML\, APLICAÇÃO:APARELHO ODORIZADOR	291347	Frasco 360ml	5375	R\$ 8,90	R\$ 47.837,50
38	PÁ COLETORA LIXO\, MATERIAL COLETOR:METAL GALVANIZADO\, MATERIAL CABO:MADEIRA\, PLÁSTIFICADA\, COMPRIMENTO CABO:80 CM\, COMPRIMENTO:20 CM	357900	Und	2182	R\$ 6,78	R\$ 14.793,96
39	PÁ COLETORA LIXO\, MATERIAL COLETOR:POLIPROPILENO\, MATERIAL CABO:PLÁSTICO\, COMPRIMENTO CABO:14 CM\, COMPRIMENTO:33 CM\, LARGURA:22\,5 CM\, ALTURA:7 CM\, APLICAÇÃO:LIMPEZA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PERFIL DE BORRACHA	446284	Und	1522	R\$ 6,90	R\$ 10.501,80
40	PALHA AÇO\, MATERIAL:AÇO CARBONO\, ABRASIVIDADE:MÉDIA\, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL	241725	Und	6325	R\$ 1,25	R\$ 7.906,25
41	Palha aço Nr 1, aplicação limpeza em geral, pacote com 25 gramas.	304925	und	6470	R\$ 1,05	R\$ 6.793,50
42	Palha aço Nr 2, aplicação limpeza em geral, pacote com 25 gramas.	382312	Und	4625	R\$ 1,13	R\$ 5.226,25
43	Pano de limpeza, material 45% algodão, 45% poliéster e 10% viscose, comprimento de 70 cm, largura de 40 cm, características adicionais: alvejado, com bordas costuradas, aplicação limpeza de pisos.	310410	Und	18500	R\$ 1,90	R\$ 35.150,00
44	PANO LIMPEZA\, MATERIAL:100% EM FIBRA DE VISCOSE\, LÁTEX SINTÉTICO\, COMPRIMENTO:300 M\, LARGURA:33 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MICROPERFURADO/GRAMATURA 41G/M2/MULTIUSO\, APLICAÇÃO:USO GERAL\, COR:VERDE\, TIPO:BOBIMA	416696	ROLO 300 M	3494	R\$ 124,00	R\$ 433.256,00
45	PAPEL HIGIÊNICO\, MATERIAL:CELULOSE VIRGEM\, COMPRIMENTO:300 M\, LARGURA:10 CM\, TIPO:PICOTADO\, QUANTIDADE FOLHAS:DUPLA\, COR:BRANCA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRAMACIO	227864	Pacote c/ 8 Und	7375	R\$ 30,00	R\$ 221.250,00
46	TOALHA DE PAPEL\, MATERIAL:100% FIBRAS CELULÓSICAS\, TIPO FOLHA:DUPLA PICOTADA\, COMPRIMENTO:22 CM\, LARGURA:20 CM\, COR:BRANCA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GOFRADO\, EM BOBINAS DE	440603	PACOTE 2,00 UN	8720	R\$ 4,20	R\$ 36.624,00

	60 FOLHAS						
47	Prendedor de roupa de plástico, pacote com 24 unidades.	71650	pct c/ 24	1647	R\$ 6,99	R\$ 11.512,53	
48	Querosene comum, nome querosene, aplicação limpeza em geral, frasco/lata com 1000 ml.	478331	Und	1387	R\$ 19,00	R\$ 26.353,00	
49	Rodo Alumínio 40cm Cabo de Alumínio 1,50m	232371	Und	3492	R\$ 34,90	R\$ 121.870,80	
50	Rodo de alumínio 80 cm, com cabo de alumínio 1,30	449824	und	2730	R\$ 65,08	R\$ 177.668,40	
51	Sabão em barra, composição básica sabão glicerinado tipo neutro, características adicionais 1ª qualidade	298406	Pacote 1kg	5735	R\$ 7,90	R\$ 45.306,50	
52	Sabão em pó de 1 ,6kg. Padrão de referência OMO, equivalente ou superior.	436764	CX	9794	R\$ 23,90	R\$ 234.076,60	
53	Sabonete líquido instantâneo ERVA DOCE	472873	GL C/ 5 LITROS	2810	R\$ 28,45	R\$ 79.944,50	
54	SABONETEIRA\, MATERIAL SUPORTE:PLÁSTICO ABS\, MATERIAL RESERVATÓRIO:POLICARBONATO TRANSPARENTE ALTA RESISTÊNCIA\, ALTURA:22 CM\, LARGURA:13 CM\, CAPACIDADE:900 ML\, TIPO FIXAÇÃO:ANTIFURTO ATRAVÉS BUCHAS EXPANSIVAS\, TIPO USO:BANHEIRO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SABONETE LÍQUIDO/VÁLVULA DOSADORA 0\,75 ML POR ACIO\, COR:BRANCA\, PROFUNDIDADE:9\,50 CM	330355	Und	1395	R\$ 35,00	R\$ 48.825,00	
55	SABONETEIRA\, TIPO USO:SABONETE LÍQUIDO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO PUMP\, COM VALVULA PARA SAIDA DO SABONETE\, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD\, COR:BRANCA	461347	UND	922	R\$ 24,89	R\$ 22.948,58	
56	SACO PLÁSTICO LIXO\, CAPACIDADE:100 L\, COR:PRETA\, LARGURA:75 CM\, ALTURA:105 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PEÇA ÚNICA/SUPORTA 20KG/IDENTIFICADO/ETIQUETADO\, ESPESSURA:0\,10 MM\, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO\, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE	394450	Pacote c/ 100 Und	6242	R\$ 22,00	R\$ 137.324,00	
57	SACO PLÁSTICO LIXO\, CAPACIDADE:20 L\, COR:BRANCO LEITOSO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PEÇA ÚNICA/SUPORTA 15KG/IDENTIFICADO/ETIQUETADO\, ESPESSURA:0\,08 MM MM\, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE	407037	Pacote c/ 100 Und	4672	R\$ 11,00	R\$ 51.392,00	

58	SACO, MATERIAL:POLIETILENO, COR:PRETA, CAPACIDADE:200 L, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:OPACO, SUPER RESISTENTE	307322	Pacote c/ 100 Und	5448	R\$ 38,31	R\$ 208.712,88
59	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:40 L, COR:PRETA, LARGURA:65 CM, ALTURA:75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REFORÇADO, ESPESSURA:4 MICRA, APLICAÇÃO:RESÍDUOS COMUNS DIVERSOS, MATERIAL:POLIETILENO,	471943	Pacote c/ 100 Und	5157	R\$ 11,11	R\$ 57.294,27
60	SACO, MATERIAL:POLIETILENO, COR:PRETA, CAPACIDADE:60 L, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:OPACO, SUPER RESISTENTE	307323	Pacote c/ 100 Und	3801	R\$ 23,00	R\$ 87.423,00
61	SACO, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:5 KG, APLICAÇÃO:ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOBINA PICOTADA, ALTURA:50 CM, LARGURA:35 CM, ESPESSURA:0,04 MM	304141	BOBINA 500,00 UN	2069	R\$ 28,50	R\$ 58.966,50
62	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:15 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA:39 CM, ALTURA:58 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO:COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	394188	Pacote c/100 Und	2057	R\$ 9,37	R\$ 19.274,09
63	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA:63 CM, ALTURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS:CLASSE II - NBR 9191, MATERIAL:RESINA TERMOPLÁSTICA	412494	Pacote c/100 Und	3344	R\$ 24,50	R\$ 81.928,00
64	Saco plástico para acondicionamento de resíduos infectantes, Classe II, Tipo E, dimensões 75x105 cm (LxA), branco, não reciclado, com símbolo infectante NBR 7500, capacidade 100 litros, suporte 30 kg, pacote com 100 unidades, devidamente identificados através da etiqueta do fabricante em cada saco. Os sacos deverão ser fabricados e embalados de acordo com as Normas da ABNT NBR 9191/2008.	412492	Pacote c/100 Und	5007	R\$ 45,79	R\$ 229.270,53

65	Saco plástico para lixo, Classe I, Tipo A. Dimensões 39x59 cm (LxA), preto, não reciclado, capacidade 15 litros, suporte 3 kg, rolo com 100 unidades, picotado, devidamente identificados através da etiqueta do fabricante (quantidade, dimensões, capacidade nominal em litros e quilogramas e o tipo de resíduo). Os sacos deverão ser fabricados e embalados de acordo com as Normas da ABNT NBR 9191/2008.	226091	Pacote c/100 Und	2583	R\$ 7,35	R\$ 18.985,05
66	Saco plástico para lixo, Classe I, Tipo B, dimensões 59x62 cm (LxA), preto, não reciclado, capacidade 30 litros, suporte 6 kg, pacote com 100 unidades, devidamente identificados através da etiqueta do fabricante (quantidade, dimensões, capacidade nominal em litros e quilogramas e o tipo de resíduo). Os sacos deverão ser fabricados e embalados de acordo com as Normas da ABNT NBR 9191/2008.	403319	Pacote c/100 Und	3226	R\$ 6,85	R\$ 22.098,10
67	Saco plástico para lixo, Classe I, Tipo C, dimensões 63x80 cm (LxA), preto, não reciclado, capacidade 50 litros, suporte 10 kg, pacote com 10 unidades, devidamente identificados através da etiqueta do fabricante (quantidade, dimensões, capacidade nominal em litros e quilogramas e o tipo de resíduo). Os sacos deverão ser fabricados e embalados de acordo com as Normas da ABNT NBR 9191/2008.	429938	Pacote c/100 Und	2700	R\$ 16,83	R\$ 45.441,00
68	Saco plástico para lixo, Classe I, Tipo I, dimensões 115x115 cm (LxA), preto, não reciclado, capacidade 240 litros, suporte 72 kg, pacote com 100 unidades, REFORÇADO, devidamente identificados através da etiqueta do fabricante (quantidade, dimensões, capacidade nominal em litros e quilogramas e o tipo de resíduo). Os sacos deverão ser fabricados e embalados de acordo com as Normas da ABNT NBR 9191/2008.	384050	Pacote c/100 Und	3057	R\$ 25,84	R\$ 78.992,88
69	Saponáceo cremoso, composição tenso ativo aniônico, alcalinizantes, agente abrasivo, fragrância, biodegradável, frasco com 300 ml.	397370	Frasco 300 ml.	3600	R\$ 7,23	R\$ 26.028,00
70	Saponáceo em pó com detergente, composição tenso ativo aniônico, alcalinizantes, agente de branqueamento, fragrância, tenso ativo biodegradável, frasco com 300 gramas.	241703	Frasco 300 g.	3950	R\$ 5,19	R\$ 20.500,50

71	Solução limpeza multiuso, composição básica água sanitária, alvejante e desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação limpeza geral, características adicionais tampa dosadora de fluxo. Recipiente com 1 litro	293351	Frasco c/ 1 litro	10690	R\$ 4,14	R\$ 44.256,60
72	Tela/laca borracha desodorizante para mictórios, fragrância diversas.	326030	Und	4210	R\$ 4,20	R\$ 17.682,00
73	Vassoura de 30 cm, material pelo sintético de 7 cm (mínimo), cepa de plástico, com cabo rosqueado de metal (plastificado) de 120 cm.	438597	Und	3580	R\$ 29,62	R\$ 106.039,60
74	Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira de 150 cm, material cepa madeira, comprimento cepa 40 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo rosqueado, tipo gari.	151014	Und	3907	R\$ 28,99	R\$ 113.263,93
75	Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira plastificada, material cepa madeira, comprimento cepa 20 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo rosqueado, chapa nr 3.	226146	Und	4175	R\$ 12,79	R\$ 53.398,25
76	Pastilha sanitária adesiva, Pacote com 3 unidades, 9 gramas cada.	279248	Cx c/ 3 und	6865	R\$ 5,99	R\$ 41.121,35
77	Polidor de metal, nome lustrador de material metálico, frasco com 200 ml.	292721	Und	1266	R\$ 28,99	R\$ 36.701,34
78	Desinfetante, composição à base de glicoprotamina e cloreto de benzalcônio, forma física solução aquosa. Cota reserva do item 15 conforme Dec. 8538/15	433058	litro	5383	R\$ 9,80	R\$ 52.753,40
79	Detergente líquido, composição tensoativos aniônicos biodegradáveis, aplicação remoção gordura e sujeira em geral., características adicionais incolor, aspecto físico líquido. Cota reserva do item 16 conforme Dec. 8538/15	307034	Embalagem m 500ml	6095	R\$ 6,00	R\$ 36.570,00
80	CARRETEL, TIPO:ENROLADOR MANGUEIRA DE JARDIM, MODELO:MÓVEL ACOPLADO AO CARRINHO, MATERIAL ESTRUTURAL:ALUMÍNIO, CAPACIDADE:50 METROS DE MANGUEIRA, COMPONENTES BÁSICOS:ENGATE RÁPIDO E MANGOTINHO. Cota reserva do item 17 conforme Dec. 8538/15	457087	Und	263	R\$ 160,00	R\$ 42.080,00
81	LIXEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:15 L, TIPO:TAMPA E PEDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CILÍNDRICA. Cota reserva do item 29 conforme Dec. 8538/15	414415	Und	309	R\$ 162,00	R\$ 50.058,00

82	PANO LIMPEZA, MATERIAL:100% EM FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, COMPRIMENTO:300 M, LARGURA:33 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MICROPERFURADO/GRAMATURADA 41G/M2/MULTIUSO, APLICAÇÃO:USO GERAL, COR:VERDE, TIPO:BOBIMA. Cota reserva do item 44 conforme Dec. 8538/15	416696	ROLO 300 M	640	R\$ 124,00	R\$ 79.360,00
83	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL:CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO:300 M, LARGURA:10 CM, TIPO:PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS:DUPLA, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRAMACIO. Cota reserva do item 45 conforme Dec. 8538/15	227864	Pacote c/ 8 Und	2458	R\$ 30,00	R\$ 73.740,00
84	Rodo Alumínio 40cm Cabo de Alumínio 1,50m. Cota reserva do item 49 conforme Dec. 8538/15	232371	Und	1163	R\$ 34,90	R\$ 40.588,70
85	Rodo de alumínio 80 cm, com cabo de alumínio 1,30. Cota reserva do item 50 conforme Dec. 8538/15	449824	und	910	R\$ 65,08	R\$ 59.222,80
86	Sabão em pó de 1 ,6kg. Padrão de referência OMO, equivalente ou superior. Cota reserva do item 52 conforme Dec. 8538/15	0	0	3300	R\$ 23,90	R\$ 78.870,00
87	Sabonete líquido instantâneo ERVA DOCE. Cota reserva do item 53 conforme Dec. 8538/15	472873	GL C/ 5 LITROS	830	R\$ 28,45	R\$ 23.613,50
88	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:PRETA, LARGURA:75 CM, ALTURA:105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PEÇA ÚNICA/SUPORTA 20KG/IDENTIFICADO/ETIQUETADO, ESPESSURA:0,10 MM, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE. Cota reserva do item 56 conforme Dec. 8538/15	394450	Pacote c/ 100 Und	2413	R\$ 22,00	R\$ 53.086,00
89	SACO, MATERIAL:POLIETILENO, COR:PRETA, CAPACIDADE:200 L, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:OPACO, SUPER RESISTENTE. Cota reserva do item 58 conforme Dec. 8538/15	307322	Pacote c/ 100 Und	1782	R\$ 38,31	R\$ 68.268,42
90	SACO, MATERIAL:POLIETILENO, COR:PRETA, CAPACIDADE:60 L, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:OPACO, SUPER RESISTENTE. Cota reserva do item 60 conforme Dec. 8538/15	307323	Pacote c/ 100 Und	1266	R\$ 23,00	R\$ 29.118,00

91	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA:63 CM, ALTURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS:CLASSE II - NBR 9191, MATERIAL:RESINA TERMOPLÁSTICA. Cota reserva do item 63 conforme Dec. 8538/15	412494	Pacote c/100 Und	1114	R\$ 24,50	R\$ 27.293,00
92	Saco plástico para acondicionamento de resíduos infectantes, Classe II, Tipo E, dimensões 75x105 cm (LxA), branco, não reciclado, com símbolo infectante NBR 7500, capacidade 100 litros, suporte 30 kg, pacote com 100 unidades, devidamente identificados através da etiqueta do fabricante em cada saco. Os sacos deverão ser fabricados e embalados de acordo com as Normas da ABNT NBR 9191/2008. Cota reserva do item 64 conforme Dec. 8538/15	412492	Pacote c/100 Und	1668	R\$ 45,79	R\$ 76.377,72
93	Saco plástico para lixo, Classe I, Tipo I, dimensões 115x115 cm (LxA), preto, não reciclado, capacidade 240 litros, suporte 72 kg, pacote com 100 unidades, REFORÇADO, devidamente identificados através da etiqueta do fabricante (quantidade, dimensões, capacidade nominal em litros e quilogramas e o tipo de resíduo). Os sacos deverão ser fabricados e embalados de acordo com as Normas da ABNT NBR 9191/2008. Cota reserva do item 68 conforme Dec. 8538/15	384050	Pacote c/100 Und	1018	R\$ 25,84	R\$ 26.305,12
94	Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira de 150 cm, material cepa madeira, comprimento cepa 40 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo rosqueado, tipo gari. Cota reserva do item 74 conforme Dec. 8538/15	151014	Und	968	R\$ 28,99	R\$ 28.062,32
<b>Total geral das organizações militares</b>						R\$ 5.518.113,19

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participante(s).

Órgão Gerenciador: 12º Batalhão de Suprimento								
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CÓD CATMAT	UNIDADE	MIN	MAX	TOTAL UG CMA	Valor máximo aceitável	Valor total

8

1	Acidulante, tipo líquido, função neutralizador resíduo alcalino e alvejante químico, aplicação lavanderia hospitalar	224832	Frasco 1L	50	100	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
2	SABÃO BARRA\, TIPO:COCO NATURAL\, PESO:200 G\, FORMATO:RETANGULAR\, COR:BRANCA	254879	Unidade	500	1000	1000	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
3	Alcool etílico 70%	380018	Frasco 500ml	200	400	400	R\$ 11,90	R\$ 4.760,00
4	Álcool etílico p/ limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, aplicação limpeza, concentração 92,8 "inpm	390766	Frasco 1L	50	100	100	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
5	Álcool etílico p/ limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, composição hidroalcolica, aparência visual gel, aplicação produto limpeza doméstica, concentração 65" inpm	386905	Frasco 500g	50	150	150	R\$ 11,90	R\$ 1.785,00
6	Aromatizante e odorizador sanitário com uma haste e uma pedra sanitária	150224	Und	100	150	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
7	Balde plástico, capacidade 15 litros, uso geral, preto ou verde escuro, com alça metálica.	94382	Und	50	100	100	R\$ 20,04	R\$ 2.004,00
8	Balde plástico, capacidade 20 litros, uso geral, preto ou verde escuro, com alça metálica.	321573	Und	50	100	100	R\$ 12,95	R\$ 1.295,00
9	Balde plástico, capacidade 8 litros, uso geral, preto ou verde escuro, com alça metálica.	381531	Und	50	100	100	R\$ 15,56	R\$ 1.556,00
10	CERA PINTURA AUTOMOTIVA	17396	lata	30	100	100	R\$ 11,55	R\$ 1.155,00
11	Cera líquida p/ polimento de piso, composição canaúba, parafina, emulsificante, características adicionais: com fragrância, incolor, com registro na anvisa.	411673	galão c/ 5 litros	30	100	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
12	Corde para varal, 100% poliéster, extensão 15 metros, nº 3.	108308	Und	15	30	30	R\$ 4,80	R\$ 144,00
13	Desentupidor de pia para uma limpeza rápida e prática em lavabos, banheiras, lavanderias, chuveiros e pias com cabo metálico. COMPRIMENTO CABO:20 CM\, TIPO:SANFONADO	446101	Und	30	50	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
14	Desentupidor para vaso sanitário, borracha flexível, cor preta com 10 cm, cabo de madeira com 50 cm (mínimo).	241711	Und	30	50	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
15	Desinfetante, composição à base de glicoprotamina e cloreto de benzalcônio, forma física solução aquosa	433058	litro	500	100	1500	R\$ 9,80	R\$ 14.700,00

16	Detergente líquido, composição tensoativos aniônicos biodegradáveis, aplicação remoção gordura e sujeira em geral., características adicionais incolor, aspecto físico líquido	307034	Embalagem 500ml	200	400	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
17	Dispenser papel toalha com alavanca, para bobinas de 20cm x 200 m, branco, base e tampa em ABS, fechamento com chave, acompanha kit fixação parede, dimensões aprox.: 4Dimensões do produto; 33,5 cm (altura) x 26,0 cm (largura) x 23,5 cm (profundidade).	457087	Und	20	50	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
18	Dispenser para papel higiênico para rolos de até 400 metros, com fechadura, material da base e da tampa em ABS cor branca, fechamento com chave; com kit de fixação na parede de alvenaria (buchas e parafusos), dimensões aprox. 28x28x12 cm (AxLxP).	438912	Und	20	50	50	R\$ 27,20	R\$ 1.360,00
19	CARRETEL, TIPO:ENROLADOR MANGUEIRA DE JARDIM, MODELO:MÓVEL ACOPLADO AO CARRINHO, MATERIAL ESTRUTURAL:ALUMÍNIO, CAPACIDADE:50 METROS DE MANGUEIRA, COMPONENTES BÁSICOS:ENGATE RÁPIDO E MANGOTINHO	479298	Und	5	15	15	R\$ 226,75	R\$ 3.401,25
20	Escova limpeza geral com suporte em forma de copo, material corpo plástico, material cerdas náilon, características adicionais formato arredondado, aplicação vaso sanitário.	333358	Und	30	50	50	R\$ 8,93	R\$ 446,50
21	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS:NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO, COMPRIMENTO:12,50 CM, LARGURA:6 CM, ESPESSURA:4 CM	448503	Und	30	50	50	R\$ 8,20	R\$ 410,00
22	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL:ESPUMA / NYLON, FORMATO:RETANGULAR, ABRASIVIDADE:MÍNIMA / MÉDIA, APLICAÇÃO:UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO:110 MM, LARGURA MÍNIMA:75 MM, ESPESSURA MÍNIMA:20	419326	Und	1500	3000	3000	R\$ 1,91	R\$ 5.730,00

	MM								
23	ESTOPA\, MATERIAL:FIO ALGODÃO\, E APLICAÇÃO:POLIMENTO LIMPEZA ESPECIAL\, COR:BRANCA	243579	Saco 400 g	150	300	300	R\$ 7,99	R\$ 2.397,00	
24	ESTOPA\, MATERIAL:FIO ALGODÃO PURO\, E APLICAÇÃO:POLIMENTO LIMPEZA ESPECIAL	227345	Pacote 1 Kg	100	200	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00	
25	FLANELA\, MATERIAL:ALGODÃO\ COMPRIMENTO:40 CM\ LARGURA:60 CM\, COR:AMARELA	240448	Und	350	700	700	R\$ 2,99	R\$ 2.093,00	
26	Multi Inseticida Aerosol 360ml	484679	Und	500	1000	1000	R\$ 9,89	R\$ 9.890,00	
27	Limpador base ácida, composição básica ácido sulfônico, fluorídrico e muriático, aspecto físico líquido, cor incolor, aplicação limpeza de pisos, características adicionais biodegradável	368775	Und	30	50	50	R\$ 9,34	R\$ 467,00	
28	LIMPADOR VIDRO\, MATERIAL CABO:ALUMÍNIO\ BASE:POLIPROPILENO\ COMPRIMENTO CABO:6 M\ TIPO:RODO\ APLICAÇÃO:LIMPEZA DE PAREDE\ VIDRO E PISO\ COMPRIMENTO BASE:25\,5 CM\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTENSOR AJUSTÁVEL	472872	Und	400	1000	1000	R\$ 11,93	R\$ 11.930,00	
29	LIXEIRA\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\ CAPACIDADE:15 L\ TIPO:TAMPA E PEDAL\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CILÍNDRICA	414415	Und	10	40	50	R\$ 162,00	R\$ 8.100,00	
30	Espanador com pena de avestruz, cabo madeira 40 cm (mínimo).	226824	Und	30	50	50	R\$ 27,99	R\$ 1.399,50	
31	Lixeira simples de plástico capacidade 10 L	328757	Und	50	150	150	R\$ 6,23	R\$ 934,50	
32	Lustra móveis, ceras naturais, lavanda, frasco com 500 ml.	226950	Fraco 500ml	80	150	150	R\$ 11,99	R\$ 1.798,50	
33	Luva borracha, material látex antiderrapante, tamanho médio, características adicionais sem forro, uso limpeza em geral.	262981	Par	50	100	100	R\$ 2,64	R\$ 264,00	
34	Luva forrada, material látex antiderrapante, aplicação multiuso, tamanho G.	264817	Par	50	100	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00	

35	Luva forrada, material látex antiderrapante, aplicação multiuso, tamanho M.	339192	Par	50	100	100	R\$ 2,74	R\$ 274,00
36	Luva forrada, material látex antiderrapante, aplicação multiuso, tamanho P.	327843	Par	50	100	100	R\$ 3,21	R\$ 321,00
37	REFIL ODORIZADOR DE AMBIENTES\, APRESENTAÇÃO:AEROSOL\, FRAGRÂNCIA:ARES DE VERÃO\, CAPACIDADE DE SPRAY:300 ML\, APLICAÇÃO:APARELHO ODORIZADOR	291347	Frasco 360ml	200	400	400	R\$ 8,90	R\$ 3.560,00
38	PÁ COLETORA LIXO\, MATERIAL COLETOR:METAL GALVANIZADO\, MATERIAL CABO:MADEIRA\, PLÁSTIFICADA\, COMPRIMENTO CABO:80 CM\, COMPRIMENTO:20 CM	357900	Und	30	50	50	R\$ 6,78	R\$ 339,00
39	PÁ COLETORA LIXO\, MATERIAL COLETOR:POLIPROPILENO\, MATERIAL CABO:PLÁSTICO\, COMPRIMENTO CABO:14 CM\, COMPRIMENTO:33 CM\, LARGURA:22\,5 CM\, ALTURA:7 CM\, APLICAÇÃO:LIMPEZA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PERFIL DE BORRACHA	446284	Und	30	50	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
40	PALHA AÇO\, MATERIAL:AÇO CARBONO\, ABRASIVIDADE:MÉDIA\, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL	241725	Und	5	15	15	R\$ 1,25	R\$ 18,75
41	Palha aço Nr 1, aplicação limpeza em geral, pacote com 25 gramas.	304925	und	30	50	50	R\$ 1,05	R\$ 52,50
42	Palha aço Nr 2, aplicação limpeza em geral, pacote com 25 gramas.	382312	Und	30	50	50	R\$ 1,13	R\$ 56,50
43	Pano de limpeza, material 45% algodão, 45% poliéster e 10% viscose, comprimento de 70 cm, largura de 40 cm, características adicionais: alvejado, com bordas costuradas, aplicação limpeza de pisos.	310410	Und	1500	3000	3000	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00
44	PANO LIMPEZA\, MATERIAL:100% EM FIBRA DE VISCOSE\, LÁTEX SINTÉTICO\, COMPRIMENTO:300 M\, LARGURA:33 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MICROPERFURADO/ GRAMATURA 41G/M2/MULTIUSO\, APLICAÇÃO:USO GERAL\, COR:VERDE\, TIPO:BOBIMA	416696	ROLO 300 M	50	100	150	R\$ 124,00	R\$ 18.600,00

45	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL:CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO:300 M, LARGURA:10 CM, TIPO:PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS:DUPLA, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRAMACIO	227864	Pacote c/ 8 Und	50	100	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
46	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL:100% FIBRAS CELULÓSICAS, TIPO FOLHA:DUPLA PICOTADA, COMPRIMENTO:22 CM, LARGURA:20 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GOFRADO, EM BOBINAS DE 60 FOLHAS	440603	PACOTE 2,00 UN	400	700	700	R\$ 4,20	R\$ 2.940,00
47	Prendedor de roupa de plástico, pacote com 24 unidades.	71650	pct c/ 24	500	1000	1000	R\$ 6,99	R\$ 6.990,00
48	Querosene comum, nome querosene, aplicação limpeza em geral, frasco/lata com 1000 ml.	478331	Und	30	50	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
49	Rodo Alumínio 40cm Cabo de Alumínio 1,50m	232371	Und	300	400	500	R\$ 34,90	R\$ 17.450,00
50	Rodo de alumínio 80 cm, com cabo de alumínio 1,30	449824	und	80	100	150	R\$ 65,08	R\$ 9.762,00
51	Sabão em barra, composição básica sabão glicerinado tipo neutro, características adicionais 1ª qualidade	298406	Pacote 1kg	50	100	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
52	Sabão em pó de 1,6kg. Padrão de referência OMO, equivalente ou superior.	436764	CX	100	400	500	R\$ 23,90	R\$ 11.950,00
53	Sabonete líquido instantâneo ERVA DOCE	472873	GL C/ 5 LITROS	50	200	250	R\$ 28,45	R\$ 7.112,50
54	SABONETEIRA, MATERIAL SUPORTE:PLÁSTICO ABS, MATERIAL RESERVATÓRIO:POLICARBONATO TRANSPARENTE ALTA RESISTÊNCIA, ALTURA:22 CM, LARGURA:13 CM, CAPACIDADE:900 ML, TIPO FIXAÇÃO:ANTIFURTO ATRAVÉS BUCHAS EXPANSIVAS, TIPO USO:BANHEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SABONETE LÍQUIDO/VÁLVULA DOSADORA 0,75 ML POR ACIO, COR:BRANCA, PROFUNDIDADE:9,50 CM	330355	Und	50	100	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00

55	SABONETEIRA\, TIPO LÍQUIDO\, USO:SABONETE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO PUMP\, COM VALVULA PARA SAIDA DO SABONETE\, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD\, COR:BRANCA	461347	UND	50	100	100	R\$ 24,89	R\$ 2.489,00
56	SACO PLÁSTICO LIXO\, CAPACIDADE:100 L\, COR:PRETA\, LARGURA:75 CM\, ALTURA:105 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PEÇA ÚNICA/SUPORTA 20KG/IDENTIFICADO/ETIQUETADO\, ESPESSURA:0\,10 MM\, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO\, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE	394450	Pacote c/ 100 Und	150	200	250	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
57	SACO PLÁSTICO LIXO\, CAPACIDADE:20 L\, COR:BRANCO LEITOSO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PEÇA ÚNICA/SUPORTA 15KG/IDENTIFICADO/ETIQUETADO\, ESPESSURA:0\,08 MM MM\, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE	407037	Pacote c/ 100 Und	200	500	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
58	SACO\, MATERIAL:POLIETILENO\, COR:PRETA\, CAPACIDADE:200 L\, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:OPACO\, SUPER RESISTENTE	307322	Pacote c/ 100 Und	100	150	300	R\$ 38,31	R\$ 11.493,00
59	SACO PLÁSTICO LIXO\, CAPACIDADE:40 L\, COR:PRETA\, LARGURA:65 CM\, ALTURA:75 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REFORÇADO\, ESPESSURA:4 MICRA\, APLICAÇÃO:RESÍDUOS COMUNS DIVERSOS\, MATERIAL:POLIETILENO,	471943	Pacote c/ 100 Und	100	200	200	R\$ 11,11	R\$ 2.222,00
60	SACO\, MATERIAL:POLIETILENO\, COR:PRETA\, CAPACIDADE:60 L\, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:OPACO\, SUPER RESISTENTE	307323	Pacote c/ 100 Und	50	80	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
61	SACO\, MATERIAL:PLÁSTICO\, CAPACIDADE:5 KG\, APLICAÇÃO:ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOBINA PICOTADA\, ALTURA:50 CM\, LARGURA:35 CM\, ESPESSURA:0\,04 MM	304141	BOBINA 500,00 UN	100	200	200	R\$ 28,50	R\$ 5.700,00

62	SACO PLÁSTICO LIXO\, CAPACIDADE:15 L\, COR:BRANCO LEITOSO\, LARGURA:39 CM\, ALTURA:58 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE\, APLICAÇÃO:COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	394188	Pacote c/100 Und	100	200	200	R\$ 9,37	R\$ 1.874,00
63	SACO PLÁSTICO LIXO\, CAPACIDADE:50 L\, COR:BRANCO LEITOSO\, LARGURA:63 CM\, ALTURA:80 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE\, NORMAS TÉCNICAS:CLASSE II - NBR 9191\, MATERIAL:RESINA TERMOPLÁSTICA	412494	Pacote c/100 Und	50	80	100	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
64	Saco plástico para acondicionamento de resíduos infectantes, Classe II, Tipo E, dimensões 75x105 cm (LxA), branco, não reciclado, com símbolo infectante NBR 7500, capacidade 100 litros, suporte 30 kg, pacote com 100 unidades, devidamente identificados através da etiqueta do fabricante em cada saco. Os sacos deverão ser fabricados e embalados de acordo com as Normas da ABNT NBR 9191/2008.	412492	Pacote c/100 Und	800	1000	1332	R\$ 45,79	R\$ 60.992,28
65	Saco plástico para lixo, Classe I, Tipo A. Dimensões 39x59 cm (LxA), preto, não reciclado, capacidade 15 litros, suporte 3 kg, rolo com 100 unidades, picotado, devidamente identificados através da etiqueta do fabricante (quantidade, dimensões, capacidade nominal em litros e quilogramas e o tipo de resíduo). Os sacos deverão ser fabricados e embalados de acordo com as Normas da ABNT NBR 9191/2008.	226091	Pacote c/100 Und	150	300	300	R\$ 7,35	R\$ 2.205,00

66	Saco plástico para lixo, Classe I, Tipo B, dimensões 59x62 cm (LxA), preto, não reciclado, capacidade 30 litros, suporte 6 kg, pacote com 100 unidades, devidamente identificados através da etiqueta do fabricante (quantidade, dimensões, capacidade nominal em litros e quilogramas e o tipo de resíduo). Os sacos deverão ser fabricados e embalados de acordo com as Normas da ABNT NBR 9191/2008.	403319	Pacote c/100 Und	150	200	200	R\$ 6,85	R\$ 1.370,00
67	Saco plástico para lixo, Classe I, Tipo C, dimensões 63x80 cm (LxA), preto, não reciclado, capacidade 50 litros, suporte 10 kg, pacote com 10 unidades, devidamente identificados através da etiqueta do fabricante (quantidade, dimensões, capacidade nominal em litros e quilogramas e o tipo de resíduo). Os sacos deverão ser fabricados e embalados de acordo com as Normas da ABNT NBR 9191/2008.	429938	Pacote c/100 Und	80	700	700	R\$ 16,83	R\$ 11.781,00
68	Saco plástico para lixo, Classe I, Tipo I, dimensões 115x115 cm (LxA), preto, não reciclado, capacidade 240 litros, suporte 72 kg, pacote com 100 unidades, REFORÇADO, devidamente identificados através da etiqueta do fabricante (quantidade, dimensões, capacidade nominal em litros e quilogramas e o tipo de resíduo). Os sacos deverão ser fabricados e embalados de acordo com as Normas da ABNT NBR 9191/2008.	384050	Pacote c/ 100 Und	300	400	500	R\$ 25,84	R\$ 12.920,00
69	Saponáceo cremoso, composição tenso ativo aniônico, alcalinizantes, agente abrasivo, fragrância, biodegradável, frasco com 300 ml.	397370	Frasco 300 ml.	50	100	100	R\$ 7,23	R\$ 723,00
70	Saponáceo em pó com detergente, composição tenso ativo aniônico, alcalinizantes, agente de branqueamento, fragrância, tenso ativo biodegradável, frasco com 300 gramas.	241703	Frasco 300 g.	400	1000	1000	R\$ 5,19	R\$ 5.190,00